



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 6.835, DE 2017

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO

Altera a Lei nº 9.503, de 1997, para dispor sobre a defesa prévia à aplicação da penalidade por infração de trânsito.

EMENDA Nº 2

Dê-se ao art. Art. 281-C, previsto no art. 2º do projeto de lei em epígrafe, a seguinte redação:

Art. 281-C. O não cumprimento do prazo estabelecido no art. 281-B acarretará o cancelamento imediato da respectiva autuação.

Sala da Comissão, em 9 de agosto de 2017.

Deputado ALTINEU CÔRTEZ
Presidente